



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n.º 010/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Rogério do Carmo Gabriel

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Portaria n.º 035/2025

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.

Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria n.º 498/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/01/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/01/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/01/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Meios para contato: Telefone: (66) 9.9206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a execução correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos serviços de acordo com este Edital.

1.5 Os serviços que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, deverão ser substituídos.

1.6 A não execução dos serviços dentro do prazo exigira a revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

chave de acesso e senha.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2006.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá anexar sua proposta dentro da plataforma conforme modelo do Anexo II, e ainda realizar o preenchimento no sistema eletrônico. A proposta escrita deve possuir os seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar os documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. _

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos previstos abaixo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;

10.2.1 O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;

10.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

contribuições.

10.15 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.16 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.17 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

10.18 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

a.1) Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

a.2) Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.3) Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório serviços realizados;
- III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

a.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada de, no máximo, de 30 (Trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível;**

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.25 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.26 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o Menor Preço Por Item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d)** Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e)** Não Cumprimento dos preços registrados;
- f)** Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

14.5 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, mediante prévia justificativa.

14.6 Caso se façam necessárias algumas alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

14.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, telefone (66) 3588-2000 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, telefone (66) 3588-2000 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo site: <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** – Concordância do Custo pela Utilização do Sistema;

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n.º 010/2025

Rogério do Carmo Gabriel

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
Portaria n.º 035/2025

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.
Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.º 498/2025

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2. DO OBJETO:

2.1 Abaixo as especificações de cada Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto De Pneu 12,4/24,12 Lonas, Dianteiro. SMAIC: 08 SMISP: 27	Unidade	35	R\$ 135,58	R\$ 4.745,30
2	Conserto de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 170	Unidade	170	R\$ 315,57	R\$ 53.646,90
3	Conserto De Pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
4	Conserto de Pneus 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 130	Unidade	130	R\$ 250,26	R\$ 32.533,80
5	Conserto de Pneus 110/90, Aro 17. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 30,56	R\$ 122,24
6	Conserto de Pneus 12/16.5, dianteiro. SMISP: 32	Unidade	32	R\$ 99,61	R\$ 3.187,52
7	Conserto de Pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 27,67	R\$ 415,05
8	Conserto de Pneus 175/70, Aro 14, 8 lonas. SMISP: 06 SMGPF: 06 SMECEL: 08 SMS: 12 SMTASH: 08 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	44	R\$ 32,91	R\$ 1.448,04
9	Conserto de Pneus 18.4/30, 12 lonas, Traseiro. SMAIC: 10 SMISP: 25	Unidade	35	R\$ 334,91	R\$ 11.721,85

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

10	Conserto de Pneus 19.5, Aro 24, LD/LE, traseiro. SMISP: 25	Unidade	25	R\$ 321,40	R\$ 8.035,00
11	Conserto de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SMECEL: 04 SMTAS: 04 SECL (ESPORTE): 04 SMS: 06	Unidade	24	R\$ 35,07	R\$ 841,68
12	Conserto de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 12 SMS: 04	Unidade	16	R\$ 43,48	R\$ 695,68
13	Conserto de Pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 15 SMECEL: 90 SMS: 12	Unidade	117	R\$ 58,75	R\$ 6.873,75
14	Conserto de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 34,88	R\$ 348,80
15	Conserto de Pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 36,08	R\$ 216,48
16	Conserto de Pneus 225/75, Aro 15. SMS: 14 AMTASH: 06 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	24	R\$ 35,51	R\$ 852,24
17	Conserto de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 15	Unidade	15	R\$ 37,44	R\$ 561,60
18	Conserto de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 40,44	R\$ 323,52
19	Conserto de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 43,16	R\$ 258,96
20	Conserto de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 37,73	R\$ 377,30
21	Conserto de Pneus 265/75, Aro 16. SMISP: 20 SMS: 12	Unidade	32	R\$ 44,33	R\$ 1.418,56
22	Conserto de Pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 60 SMECEL: 08	Unidade	68	R\$ 69,67	R\$ 4.737,56
23	Conserto de Pneus 285/80 R 19,5 SMECEL: 40	Unidade	40	R\$ 54,72	R\$ 2.188,80
24	Conserto de pneus 295/80 R 22,5. SMISP: 160	Unidade	160	R\$ 69,03	R\$ 11.044,80

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

25	Conserto de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,41	R\$ 125,64
26	Conserto de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 30,08	R\$ 120,32
27	Conserto de Pneus, 90/90, Aro 19. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 31,06	R\$ 124,24
28	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 01. SMISP: 20 SMS: 07	Unidade	27	R\$ 32,39	R\$ 874,53
29	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 03. SMISP: 18 SMECEL: 04	Unidade	22	R\$ 44,40	R\$ 976,80
30	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 05. SMISP: 18 SMECEL: 04	Unidade	22	R\$ 54,08	R\$ 1.189,76
31	Conserto de Pneus, com TIP-TOP n.º 08. SMISP: 21 SMECEL: 06	Unidade	27	R\$ 83,30	R\$ 2.249,10
32	Montagem de Pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
33	Montagem de Pneu 12.4/24, 12 lonas, dianteiro. SMISP: 24 SMAIC: 08	Unidade	32	R\$ 144,06	R\$ 4.609,92
34	Montagem de Pneu 12/16.5, dianteiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 101,13	R\$ 1.516,95
35	Montagem de Pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 35	Unidade	35	R\$ 296,82	R\$ 10.388,70
36	Montagem de Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 10	Unidade	10	R\$ 27,86	R\$ 278,60
37	Montagem de Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 12 SMECEL: 08 SMS: 14 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	38	R\$ 31,46	R\$ 1.195,48
38	Montagem de Pneu 18.4/30, 12 lonas, traseiro. SMISP: 20 SMAIC: 08	Unidade	28	R\$ 338,23	R\$ 9.470,44
39	Montagem de Pneu 19.5/24, 12 lonas,	Unidade	16	R\$ 325,52	R\$ 5.208,32

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	LD/LE, traseiro. SMISP: 16				
40	Montagem de Pneu 215/75, Aro 17.5. SMISP: 30 SMECEL: 123 SMS: 10	Unidade	163	R\$ 61,28	R\$ 9.988,64
41	Montagem de Pneu 225/75, Aro 15. SMS: 10 SMTASH: 10	Unidade	20	R\$ 36,73	R\$ 734,60
42	Montagem De Pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 30,49	R\$ 304,90
43	Montagem de Pneu 265/75, Aro 16. SMISP: 18 SMS: 14	Unidade	32	R\$ 44,17	R\$ 1.413,44
44	Montagem de Pneu 275/80, Aro 22.5. SMISP: 32 SMECEL: 08	Unidade	40	R\$ 56,50	R\$ 2.260,00
45	Montagem de Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 100	Unidade	100	R\$ 57,17	R\$ 5.717,00
46	Montagem de Pneu 900/20. SMECEL: 08	Unidade	08	R\$ 44,50	R\$ 356,00
47	Montagem de Pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SMECEL: 04 SMTAS: 06 SECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 35,79	R\$ 1.002,12
48	Montagem de Pneus 205/70, Aro 15. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 36,10	R\$ 288,80
49	Montagem de Pneus 225/55, Aro 15. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 39,29	R\$ 314,32
50	Montagem de Pneus 225/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 39,29	R\$ 314,32
51	Montagem de Pneus 225/75, Aro 17. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 41,95	R\$ 335,60
52	Montagem de Pneus 245/70, Aro 16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 35,93	R\$ 215,58
53	Montagem de Pneus 245/75, Aro 16. SMS: 08	Unidade	08	R\$ 39,29	R\$ 314,32
54	Montagem de Pneus 285/80 R 19,5. SMECEL: 30 SMS: 08	Unidade	38	R\$ 55,58	R\$ 2.112,04

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

55	Montagem de Pneus 90/90, Aro 18, pneu traseiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,14	R\$ 64,28
56	Montagem de Pneus, 80/100, Aro 18, pneu dianteiro. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 32,14	R\$ 64,28
57	Serviço de troca de bico completo de pneu 265/75, aro 16. SMISP: 28 SMS: 15	Unidade	43	R\$ 82,08	R\$ 3.529,44
58	Serviço de troca de bico completo para pneu 255/65 R17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 48,37	R\$ 483,70
59	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 13. SMISP: 08	Unidade	08	R\$ 38,52	R\$ 308,16
60	Serviço de troca de bico completo para pneus 175/70, Aro 14. SMGPF: 02 SMECEL: 02 SMS: 06 CONS. TUTELAR: 02	Unidade	12	R\$ 43,17	R\$ 518,04
61	Serviço de troca de bico completo para pneus 195/65 R15. SMGPF: 04 SMAIC: 02 SMECEL: 04 SMTAS: 06 SECL (ESPORTE): 04 SMS: 08	Unidade	28	R\$ 48,01	R\$ 1.344,28
62	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/55, Aro 15. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 47,74	R\$ 477,40
63	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/65 R16. SMGPF: 06	Unidade	06	R\$ 47,86	R\$ 287,16
64	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 16. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 48,11	R\$ 481,10
65	Serviço de troca de bico completo para pneus 225/75, Aro 17. SMS: 10	Unidade	10	R\$ 52,08	R\$ 520,80
66	Serviço de troca de bico completo para	Unidade	10	R\$ 51,03	R\$ 510,30

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	pneus 245/75, Aro 16. SMS: 10				
67	Serviço de troca de bico completo para pneus 285/80 R 19,5. SMECEL: 40 SMS: 10	Unidade	50	R\$ 70,81	R\$ 3.540,50
68	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 1.400/24, 12 lonas. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 286,13	R\$ 5.722,60
69	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 17.5/25, 12 lonas, E3/L3. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 364,61	R\$ 5.469,15
70	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneu 19.5/24, 12 lonas, LD/LE, traseiro. SMISP: 15	Unidade	15	R\$ 363,27	R\$ 5.449,05
71	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 215/75, Aro 17.5. SMISP: 02 SMECEL: 13	Unidade	15	R\$ 93,46	R\$ 1.401,90
72	Serviço de troca de bico, com bico completo para pneus 275/80, Aro 22.5. SMISP: 13 SMECEL: 02	Unidade	15	R\$ 93,11	R\$ 1.396,65
73	Serviço de vulcanização simples para Pneu 295/80, Aro 22.5. SMISP: 40	Unidade	40	R\$ 246,52	R\$ 9.860,80
74	Serviço de vulcanização simples para Pneu 275/80, Aro 22.5. SMISP: 20 SMECEL: 06	Unidade	26	R\$ 243,04	R\$ 6.319,04
75	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 13. SMISP: 20	Unidade	20	R\$ 127,18	R\$ 2.543,60
76	Serviços de vulcanização simples para Pneu 175/70, Aro 14. SMGPF: 10 SMECEL: 04 SMS: 12 CONS. TUTELAR: 04	Unidade	30	R\$ 129,85	R\$ 3.895,50

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.º 005/2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, visto que se trata de serviços de uso de software para elaboração de pesquisas de preços públicos.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço ou contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a referida contratação é destinada a continuidade dos processos públicos da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R\$ 274.461,64 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo divididos da seguinte forma:

SECRETARIAS	VALORES
SMGPF	R\$ 3.413,48
SME	R\$ 26.228,24
SMISP	R\$ 217.726,11
SMAIC	R\$ 8.529,80
SMS	R\$ 15.596,55
SMTASH	R\$ 1.486,72
CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.005,26
DEP. DE ESPORTES	R\$ 475,48
TOTAL	R\$ 274.461,64

3.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços de borracharia** para atendimento à frota de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo, de forma não limitada, os seguintes serviços: **conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bico completo e vulcanização simples**, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

4.2 Descrição dos serviços:

a) Conserto de Pneu: serviço que compreende o reparo de pneus com ou sem câmara de ar, por meio da identificação do furo, remoção do objeto perfurante, limpeza, aplicação de remendo e cola apropriados, reinstalação e calibração, garantindo a vedação e segurança do pneu;

b) Montagem e Desmontagem de Pneu: operação de retirada e colocação de pneus em aros e rodas, utilizando ferramentas adequadas, de modo a evitar danos aos componentes, podendo incluir o balanceamento quando necessário;

c) Troca de Bico Completo: substituição integral da válvula de enchimento de ar (bico), com retirada do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

componente danificado, instalação do novo e teste de vedação para assegurar a manutenção correta da pressão;
d) Vulcanização Simples: reparo em pneus danificados que necessitam de vedação reforçada, mediante aplicação de borracha específica e calor controlado (vulcanização), restabelecendo a integridade estrutural da área afetada.

4.3 Os serviços deverão ser executados **em oficina própria da CONTRATADA**, localizada **dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT**, devendo o atendimento ser **iniciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, conforme demanda da secretaria solicitante.

4.4 Os serviços executados serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável designado para a **fiscalização do contrato**, com o objetivo de verificar a conformidade com as **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência.

4.5 Caso os serviços apresentem **irregularidades, falhas ou estejam em desacordo** com o solicitado, poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, devendo a CONTRATADA proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, **sem ônus ao Município e sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

4.6 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante **verificação da qualidade e funcionalidade** dos serviços executados e consequente **aceitação por termo circunstanciado** emitido pela fiscalização.

4.6.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior **não seja realizada dentro do prazo estabelecido**, considerar-se-á o serviço **definitivamente recebido** no dia do término desse prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo **não exime a CONTRATADA da responsabilidade** por eventuais vícios, falhas ou prejuízos resultantes da execução inadequada dos serviços.

4.8 O **descumprimento das condições** previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução e qualidade dos serviços, autorizará o **gestor da contratação** ou o **fiscal do contrato** a **cancelar a Ordem de Fornecimento**, proceder à **comunicação formal ao fornecedor** e realizar o **cancelamento da respectiva nota de empenho**, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação visa atender à **necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT**, composta por veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, tratores, máquinas agrícolas e equipamentos das diversas secretarias municipais. O objetivo é **garantir a segurança dos condutores, a conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população**.

5.2 Os serviços a serem contratados incluem **conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de bico completo e vulcanização simples**, devendo ser realizados **em oficina própria da CONTRATADA**, situada **dentro do perímetro urbano do Município**, com equipamentos adequados e equipe qualificada. A execução adequada desses serviços é **essencial para evitar paralisações, reduzir custos com substituições prematuras de pneus e manter a frota operacional**, garantindo o pleno atendimento das atividades municipais.

5.3 A contratação fundamenta-se no **interesse público e na necessidade administrativa de assegurar a plena execução das atividades das secretarias municipais**, em conformidade com os princípios da **eficiência, continuidade e economicidade** previstos na **Lei Federal n.º 14.133/2021**. A medida visa assegurar que a frota municipal opere de forma segura e eficiente, evitando riscos aos servidores e à população, além de promover a **manutenção adequada dos bens públicos**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A presente contratação tem como solução a **prestação de serviços de borracharia de forma contínua e estruturada**, garantindo à frota municipal de Ipiranga do Norte – MT **atendimento rápido, seguro e eficaz** para a manutenção de pneus, rodas e válvulas de veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, tratores, máquinas agrícolas e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

6.2 A **CONTRATADA**, com oficina própria localizada no perímetro urbano, será responsável por disponibilizar **equipe qualificada e equipamentos adequados** para a execução dos serviços de forma organizada, incluindo **conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de bico completo e vulcanização simples**, conforme as necessidades de cada secretaria.

6.3 Os serviços deverão ser **solicitados por Ordem de Fornecimento (OF)** e iniciados em até **02 (duas) horas** após a solicitação, garantindo **prontidão no atendimento e continuidade operacional da frota**. A execução será **supervisionada pelo responsável da fiscalização do contrato**, com **recebimento provisório e definitivo**, assegurando conformidade com as especificações técnicas, qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

6.4 Dessa forma, a solução integra **organização operacional, rapidez na execução, qualidade técnica e redução de custos**, proporcionando **manutenção preventiva e corretiva contínua**, preservando os veículos do Município, garantindo segurança e evitando interrupções nas atividades essenciais da administração pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os **serviços de borracharia** serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do veículo ou equipamento reparado, juntamente com a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior **verificação de conformidade** com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2 Os serviços deverão ser **iniciados em até 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, garantindo atendimento rápido às demandas do Município.

7.3 Os serviços executados poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, quando **em desacordo com as especificações técnicas**, devendo a contratada proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação, **às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O **recebimento definitivo** dos serviços ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após **verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade** dos serviços prestados, com consequente **aceitação mediante termo circunstanciado** emitido pela fiscalização.

7.5 O prazo de recebimento definitivo poderá ser **prorrogado uma única vez, de forma justificada**, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Em caso de **divergência sobre a execução do serviço**, especialmente quanto à qualidade, dimensionamento ou conformidade técnica, observar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, devendo a contratada ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela **incontroversa** da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou para o **saneamento da Nota Fiscal** verificadas durante a análise prévia à liquidação **não será computado** para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais vícios,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

falhas ou danos decorrentes da má execução dos serviços, nem a exime da **responsabilidade ético-profissional e civil** pela solidez e segurança da execução contratual.

7.9 Recebida a **Nota Fiscal**, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, conforme necessidade da Administração.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução dos serviços;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) valor a pagar; e
- g) destaque das retenções tributárias aplicáveis.

7.11 Havendo erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, a liquidação ficará **sobrestada** até que a contratada **regularize a situação**, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da correção, sem ônus para o Município.

7.12 O **Município de Ipiranga do Norte – MT** não se responsabilizará pelo pagamento de notas fiscais emitidas **sem a devida requisição e atesto** do setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.13 Para o pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, dentro dos respectivos prazos de validade:

7.13.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, e Certidão de Dívida Ativa da União;

7.13.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4 Certidão de Regularidade do FGTS;

7.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14 A contratada será **responsável por manter válidas as certidões** apresentadas durante todo o período de execução e até o pagamento final de cada fatura.

7.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendência de obrigações financeiras, penalidades ou inadimplências**, sem que isso gere direito a correção monetária ou compensação de valores.

7.16 Constatada situação de irregularidade, a contratada será **notificada por escrito** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as **medidas cabíveis para rescisão contratual**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.18 Havendo execução efetiva e comprovada dos serviços, os pagamentos serão **mantidos até decisão final** sobre a rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

7.19 O **CNPJ constante da Nota Fiscal** deverá ser o mesmo utilizado na habilitação e no contrato, sob pena de rejeição do documento.

7.20 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da **data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada** pela fiscalização, mediante **ordem bancária** em conta corrente da contratada, observadas todas as exigências deste Termo de Referência.

7.20.1 Em nenhuma hipótese haverá **antecipação de pagamento** ou liquidação sem a completa execução do objeto e o devido atesto do setor competente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024, que regulamenta atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

8.5 A execução do objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em Portaria Específica n.º 044/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1 Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisória dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1 Efetuar a execução dos serviços de borracharia e entrega dos veículos/equipamentos atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF)** da Secretaria Municipal solicitante, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

9.2.1.1 Substituir, corrigir ou refazer qualquer serviço que esteja em desconformidade com o Termo de Referência **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

9.2.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que **não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**;

9.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos de seus funcionários e pelo cumprimento de todas as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

obrigações legais, notadamente trabalhistas, ficando expressamente **excluída a responsabilidade da CONTRATANTE;**

9.2.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, tanto contra a Administração quanto contra terceiros;

9.2.7 Assumir todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados;

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.9 Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis, devendo complementar os serviços caso o previsto inicialmente não seja suficiente, exceto quando ocorrerem eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia, se exigida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

10.1 Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10.2 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br.

ADILSON JOSÉ PESSATTO
Controle de Gestão e Finanças – SMISP
Portaria n.º 458/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 001/2026	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 001/2026.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF
n.º _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 001/2026**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

****(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

****(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO V

**MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º estabelecida a , n.º , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/___ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços registrados nesta Ata ocorrerá **de forma sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento (OF)** pela secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.2 Os serviços contratados consistem na **prestação de serviços de borracharia** destinados ao atendimento da frota de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, abrangendo, de forma não limitada, as seguintes atividades: **conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bico completo e vulcanização simples**, observadas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada.

4.3 Os serviços deverão ser executados **em oficina própria da empresa registrada**, localizada **dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT**, devendo o atendimento ser iniciado **no prazo máximo de até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 Os serviços realizados serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, pelo servidor designado para a fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas. Constatadas **irregularidades, falhas ou desconformidades**, os serviços poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, cabendo à empresa proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem ônus ao Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.5 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e funcionalidade dos serviços executados e consequente emissão de **termo circunstanciado de recebimento definitivo** pela fiscalização. Caso a verificação não seja realizada dentro desse prazo, considerar-se-á o serviço definitivamente recebido no término do mesmo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo **não exime a empresa registrada da responsabilidade** por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços. O **descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata** e no Termo de Referência poderá acarretar o **cancelamento da Ordem de Fornecimento**, comunicação formal ao fornecedor, **anulação da nota de empenho correspondente** e aplicação das **sanções previstas na legislação e neste instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

a) Receber os serviços que compõem o objeto desta Ata, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisória dos serviços com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

definitivo;

c) Comunicar à empresa detentora da Ata, **por escrito**, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos conforme o disposto neste instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo determinar correções, substituições ou ajustes necessários sem ônus adicional à Administração;

e) Efetuar o pagamento à empresa detentora da Ata no valor correspondente aos serviços executados, dentro do prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

f) Notificar, por escrito, a empresa registrada sobre qualquer sanção aplicada em decorrência do descumprimento das condições previstas no edital e nesta Ata;

g) A Administração **não responderá por compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros**, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Fornecedora:

a) Cumprir integralmente as obrigações constantes deste instrumento, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços;

b) Efetuar a **execução dos serviços de borracharia** e a entrega dos veículos ou equipamentos atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)** da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência;

c) **Substituir, corrigir ou refazer** quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus adicional ao Município;

d) Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas** na licitação, bem como com as obrigações assumidas nesta Ata;

e) Manter **quadro de pessoal suficiente** para execução dos serviços, sem interrupções, independentemente de férias, faltas, licenças ou desligamentos de empregados, os quais **não terão vínculo empregatício** com a Administração Pública;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo o fornecimento de **mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à sua perfeita execução, atendendo aos padrões de qualidade e segurança previstos em lei;

g) Responder pelo **pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como por quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade do Município;

h) Assumir total responsabilidade por atos ou omissões praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, tanto em relação à Administração quanto a terceiros, inclusive por **danos e prejuízos** que venham a ocorrer durante a execução dos serviços;

i) Adotar todas as providências e cumprir as obrigações decorrentes de **acidentes de trabalho** envolvendo seus empregados, sem qualquer responsabilidade para o Município;

j) **Não contratar**, durante a vigência da Ata, **cônjuge, companheiro ou parente** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

k) Arcar com eventuais custos ou prejuízos decorrentes de erro no **dimensionamento dos quantitativos de sua**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

proposta, inclusive custos variáveis, devendo complementar os serviços sempre que o previsto inicialmente não for suficiente, salvo as exceções previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

l) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização implique redução dessa responsabilidade;

m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, eventuais motivos que impeçam o cumprimento do prazo de atendimento previsto, apresentando a devida justificativa;

n) Executar os serviços de forma segura, contínua e eficiente, observando **todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis** e os princípios do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA
DO NORTE - MT E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano Berticelli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx382xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 001/2026 e Processo Administrativo n.º 004/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é “**Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente contrato vigorará da data de ____ de _____ de 2026 até a entrega total dos produtos previstos, ou até o dia ____ de ____ de 2026, o que ocorrer primeiro.

3.1.1 A Contratante poderá prorrogar o prazo de vigência do Contrato através de termo aditivo, quando o consumo não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1 Os **serviços de borracharia** serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do veículo ou equipamento reparado, juntamente com a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior **verificação de conformidade** com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2 Os serviços deverão ser **iniciados em até 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, garantindo atendimento rápido às demandas do Município.

4.3 Os serviços executados poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, quando **em desacordo com as especificações técnicas**, devendo a contratada proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação, **às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 O **recebimento definitivo** dos serviços ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após **verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade** dos serviços prestados, com consequente **aceitação mediante termo circunstanciado** emitido pela fiscalização.

4.5 O prazo de recebimento definitivo poderá ser **prorrogado uma única vez, de forma justificada**, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

4.6 Em caso de **divergência sobre a execução do serviço**, especialmente quanto à qualidade, dimensionamento ou conformidade técnica, observar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, devendo a contratada ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela **incontroversa** da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou para o **saneamento da Nota Fiscal** verificadas durante a análise prévia à liquidação **não será computado** para fins de recebimento definitivo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da má execução dos serviços, nem a exime da **responsabilidade ético-profissional e civil** pela solidez e segurança da execução contratual.

4.9 Recebida a **Nota Fiscal**, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, conforme necessidade da Administração.

4.10 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

- a)** prazo de validade;
- b)** data de emissão;
- c)** dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** período de execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;

f) valor a pagar; e

g) destaque das retenções tributárias aplicáveis.

4.11 Havendo erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, a liquidação ficará **sobrestada** até que a contratada **regularize a situação**, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da correção, sem ônus para o Município.

4.12 O Município de Ipiranga do Norte – MT não se responsabilizará pelo pagamento de notas fiscais emitidas **sem a devida requisição e atesto** do setor responsável pela fiscalização do contrato.

4.13 Para o pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, dentro dos respectivos prazos de validade:

4.13.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, e Certidão de Dívida Ativa da União;

4.13.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4 Certidão de Regularidade do FGTS;

4.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14 A contratada será **responsável por manter válidas as certidões** apresentadas durante todo o período de execução e até o pagamento final de cada fatura.

4.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendência de obrigações financeiras, penalidades ou inadimplências**, sem que isso gere direito a correção monetária ou compensação de valores.

4.16 Constatada situação de irregularidade, a contratada será **notificada por escrito** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as **medidas cabíveis para rescisão contratual**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.18 Havendo execução efetiva e comprovada dos serviços, os pagamentos serão **mantidos até decisão final** sobre a rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19 O **CNPJ constante da Nota Fiscal** deverá ser o mesmo utilizado na habilitação e no contrato, sob pena de rejeição do documento.

4.20 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da **data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada** pela fiscalização, mediante **ordem bancária** em conta corrente da contratada, observadas todas as exigências deste Termo de Referência.

4.20.1 Em nenhuma hipótese haverá **antecipação de pagamento** ou liquidação sem a completa execução do objeto e o devido atesto do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Do Reajuste:

5.1.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis.

5.1.2 Após os primeiros 12 (doze) meses, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, do Índice INPC.

5.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8 A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

5.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

5.2.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

5.2.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

5.2.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

5.2.5 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro do **CONTRATADO**, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

5.2.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

5.2.7 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução contrato, devidamente justificado e demonstrado pelo **CONTRATADO**.

5.2.8 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade.

5.2.9 Os reajustes e reequilíbrios serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

5.2.10 Os reajustes e reequilíbrios dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.2.10.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.11 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.2.12 É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

5.3 Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas no Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pelo Contratante, não havendo obrigação de utilização de todo o quantitativo durante a execução do contrato.

6.1.2 A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de fornecimento, pelos setores de compras.

6.2 O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços de borracharia** para atendimento à frota de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo, de forma não limitada, os seguintes serviços: **conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bico completo e vulcanização simples**, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

6.3 Descrição dos serviços:

a) Conserto de Pneu: serviço que compreende o reparo de pneus com ou sem câmara de ar, por meio da identificação do furo, remoção do objeto perfurante, limpeza, aplicação de remendo e cola apropriados, reinstalação e calibração, garantindo a vedação e segurança do pneu;

b) Montagem e Desmontagem de Pneu: operação de retirada e colocação de pneus em aros e rodas, utilizando ferramentas adequadas, de modo a evitar danos aos componentes, podendo incluir o balanceamento quando necessário;

c) Troca de Bico Completo: substituição integral da válvula de enchimento de ar (bico), com retirada do componente danificado, instalação do novo e teste de vedação para assegurar a manutenção correta da pressão;

d) Vulcanização Simples: reparo em pneus danificados que necessitam de vedação reforçada, mediante aplicação de borracha específica e calor controlado (vulcanização), restabelecendo a integridade estrutural da área afetada.

6.4 Os serviços deverão ser executados **em oficina própria da CONTRATADA**, localizada **dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT**, devendo o atendimento ser **iniciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, conforme demanda da secretaria solicitante.

6.5 Os serviços executados serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, pelo responsável designado para a **fiscalização do contrato**, com o objetivo de verificar a conformidade com as **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência.

6.6 Caso os serviços apresentem **irregularidades, falhas ou estejam em desacordo** com o solicitado, poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, devendo a CONTRATADA proceder à **substituição, correção ou refazimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, **sem ônus ao Município e sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

6.7 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante **verificação da qualidade e funcionalidade** dos serviços executados e consequente **aceitação por termo circunstanciado** emitido pela fiscalização.

6.7.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior **não seja realizada dentro do prazo estabelecido**,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

considerar-se-á o serviço **definitivamente recebido** no dia do término desse prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exime a CONTRATADA da responsabilidade** por eventuais vícios, falhas ou prejuízos resultantes da execução inadequada dos serviços.

6.9 O **descumprimento das condições** previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução e qualidade dos serviços, autorizará o **gestor da contratação** ou o **fiscal do contrato** a **cancelar a Ordem de Fornecimento**, proceder à **comunicação formal ao fornecedor** e realizar o **cancelamento da respectiva nota de empenho**, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato durante o exercício de 2026 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR

7.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não gerando para o CONTRATADO o direito ao empenho a seu favor do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber os serviços que compõe o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.7 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

aprovados pelo fiscal responsável pelo recebimento.

10.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato.

10.1.9 Cientificar o setor de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11 Responder eventuais requerimentos de reequilíbrio visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das condições de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referentes ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.15 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.16 Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.1.17 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

10.1.18 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO.

10.1.19 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.20 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Efetuar a execução dos serviços de borracharia e entrega dos veículos/equipamentos atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF)** da Secretaria Municipal solicitante, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

10.2.1.1 Substituir, corrigir ou refazer qualquer serviço que esteja em desconformidade com o Termo de Referência **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

10.2.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que **não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte -**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

MT;

10.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos de seus funcionários e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente trabalhistas, ficando expressamente **excluída a responsabilidade da CONTRATANTE;**

10.2.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, tanto contra a Administração quanto contra terceiros;

10.2.7 Assumir todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados;

10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.9 Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis, devendo complementar os serviços caso o previsto inicialmente não seja suficiente, exceto quando ocorrerem eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia, se exigida;

10.2.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

10.2.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.13 Comunicar imediatamente à Prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

10.2.14 Sujeitar - se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto;

10.2.15 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

10.2.16 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

10.2.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.2.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.2.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

10.2.21 Cumprir impreterivelmente o Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024, que regulamenta atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

11.5 A execução do objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em Portaria Específica n.º 044/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, homologada pelo Prefeito Municipal, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificada pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couberem, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

12.2 No caso de subcontratação deverão ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados do objeto contratado.

12.3 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a contratada utilizar na execução dos serviços seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar termo aditivo para prorrogação de prazo.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

14.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)